

CERTIDAO ELEITORAL Nº: 7181442
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **CONSTAM** em tramitação ou distribuídas nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS EM GERAL**, com potencial de gerar inelegibilidade, contra:

NOME: JORGE GOETTEN DE LIMA

CPF: 439.279.989-15

RG: 439.279.989-15

Órgão expedidor: SSP/SC

Nome da mãe: CLARINDA GOETTEN DE LIMA

Nome do pai: EUGENIO GOETTEN DE LIMA

Data de nascimento: 10/04/1962

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : ITAJAI

Endereço residencial : RUA DEPUTADO FRANCISCO EVARISTO CANZIANI, 177, CABEÇUDAS, ITAJAI -

SC. CEP: 88.306-405

Certidão emitida às 12:14 de 22/07/2026.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
0006748-33.2006.8.24.0054	Ação Penal - Procedimento Sumário	Criminal	Vara Criminal	Arquivado

Nos termos do art. 8º, § 1º, inciso I, da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça, consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s) em tramitação, sem sentença condenatória transitada em julgado ou já extintos, abrangidos pelo lapso temporal dos 8 (oito) anos, fixados pela Lei Ficha Limpa.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5002807-75.2024.8.24.0533	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Penal Comum	Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Itajai	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
5000001-02.2011.8.24.0023	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Fazenda Pública	Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais e cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão emitida conforme a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.

d) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



e) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.





JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Ação Penal - Procedimento Ordinário, processo nº 5002807-75.2024.8.24.0533, distribuído para o Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Itajaí e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como RÉU, JORGE GOETTEN DE LIMA - CPF: 439.279.989-15 (representado(a) por SERGIO LUCIANO KUEHL - OAB: SC037656), constam os seguintes eventos: em 06/11/2024 14:22:35, Distribuído por sorteio (VRG01IA01); em 06/11/2024 14:28:40, Redistribuído por prevenção ao magistrado - (de VRG01IA01 para IAI02CR01) - processo preventivo: 50129796320208240033; em 06/11/2024 14:34:45, PETIÇÃO; em 06/11/2024 14:36:55, PETIÇÃO; em 06/11/2024 16:38:07, Conclusos para despacho; em 08/11/2024 13:18:00, Recebida a denúncia; em 08/11/2024 13:18:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 6 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/11/2024 00:00:00 Data final: 18/11/2024 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 08/11/2024 15:22:40; em 11/11/2024 06:58:55, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 7; em 11/11/2024 06:59:47, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 7; em 28/11/2024 11:44:43, Expedição de mandado - IAICEMAN; em 28/11/2024 12:51:57, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 10 Oficial: DANIEL DE LIMA CAEIRO; em 09/12/2024 13:39:54, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 10; em 12/12/2024 19:25:27, Relatório de pesquisa de endereço - CAMP; em 12/12/2024 19:25:29, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 13 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/12/2024 00:00:00 Data final: 03/02/2025 23:59:59; em 16/12/2024 10:10:16, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 14; em 16/12/2024 10:11:04, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 14; em 18/12/2024 15:32:45, Expedição de mandado - RSLCEMAN; em 07/01/2025 18:50:13, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 17 Oficial: DEBORAH DUANI CAMPESTRINI FACHINI; em 14/01/2025 07:40:48, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 17; em 14/01/2025 07:40:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 19 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/01/2025 00:00:00 Data final: 05/02/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 14/01/2025 08:00:23; em 14/01/2025 16:23:20, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 20; em 14/01/2025 16:23:25, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 20; em 11/03/2025 17:43:00, Expedição de mandado - IAICEMAN; em 11/03/2025 17:58:03, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 23 Oficial: ANDRIELE ROSILDA MIANES; em 12/03/2025 13:45:07, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 23 Motivo: Devolução a pedido; em 12/03/2025 13:45:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 19 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/03/2025 00:00:00 Data final: 28/03/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 12/03/2025 16:10:53; em 13/03/2025 18:53:04, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 26; em 13/03/2025 18:53:55, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 26; em 06/04/2025 19:21:37, Expedição de mandado - IAICEMAN; em 07/04/2025 14:04:38, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 29 Oficial: ANDRIELE ROSILDA MIANES; em 14/05/2025 11:25:24, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 29; em 14/05/2025 11:25:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 31 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/05/2025 00:00:00 Data final: 29/05/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 14/05/2025 11:36:12; em 14/05/2025 14:16:42, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 32; em 14/05/2025 14:17:14, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 32; em 28/05/2025 08:02:20, Expedição de mandado - FNSCLCEMAN; em 28/05/2025 15:21:40, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 35 Oficial: RICARDO TADEU ESTANISLAU PRADO (por substituição em 28/05/2025 18:14:44); em 12/06/2025 20:23:32, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 35; em 12/06/2025 20:32:16, Relatório de pesquisa de endereço - CAMP; em 12/06/2025 20:32:18, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 38 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/06/2025 00:00:00 Data final: 30/06/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 12/06/2025 20:35:12; em 13/06/2025 14:00:05, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 39; em 13/06/2025 14:00:56, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 39; em 20/08/2025 22:29:49, Juntada de certidão; em 21/08/2025 09:11:35, Expedição de mandado - IAICEMAN; em 21/08/2025 14:34:33, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 43 Oficial: FABIOLA LAZZAROTTO DE OLIVEIRA DA ROCHA; em 12/09/2025 15:20:27, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 43; em 12/09/2025 15:20:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 45 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/09/2025 00:00:00 Data final: 07/10/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 12/09/2025 15:25:20; em 22/09/2025 15:30:58, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 46; em 24/09/2025 18:22:13, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 46; em

01/10/2025 16:18:59, Conclusos para decisão; em 30/03/2026 17:47:53, Despacho; em 30/03/2026 17:47:53, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 50 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/04/2026 00:00:00 Data final: 06/04/2026 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 30/03/2026 18:19:47; em 31/03/2026 11:55:47, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 51; em 31/03/2026 11:55:58, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 51; em 07/04/2026 15:56:07, Alterada a parte - retificação - Situação da parte JORGE GOETTEN DE LIMA - DENUNCIADO; em 15/04/2026 13:59:25, Expedição de mandado - IAICEMAN; em 15/04/2026 15:08:57, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 55 Oficial: ARLAIN LUEDERS; em 25/05/2026 19:02:44, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 55 Data do cumprimento: 25/05/2026; em 28/05/2026 07:56:06, PROCURAÇÃO - JORGE GOETTEN DE LIMA (SC037656 - SERGIO LUCIANO KUEHL); em 01/06/2026 12:39:24, Ato ordinatório praticado; em 01/06/2026 12:39:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 59 (RÉU - JORGE GOETTEN DE LIMA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/06/2026 00:00:00 Data final: 16/06/2026 23:59:59; em 02/06/2026 02:13:26, Disponibilizado no DJEN - no dia 02/06/2026 - Refer. ao Evento: 60; em 03/06/2026 02:45:49, Publicado no DJEN - no dia 03/06/2026 - Refer. ao Evento: 60; em 16/06/2026 17:22:36, DEFESA PRÉVIA - Refer. ao Evento: 60; em 17/06/2026 11:54:06, Ato ordinatório praticado; em 17/06/2026 11:54:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 64 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/06/2026 00:00:00 Data final: 06/07/2026 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 17/06/2026 11:55:17; em 27/06/2026 12:00:41, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 65; em 30/06/2026 18:50:35, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 65; em 01/07/2026 12:29:51, Conclusos para julgamento; em 17/07/2026 14:31:07, Conclusos para despacho - Retificação de Conclusão. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Estelionato Majorado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 50028077520248240533

Número da Certidão: 677452

Código de Segurança: 44536b1e

Data de geração: 30/07/2026 11:18:37





CERTIFICA

apresenta o(a) CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, processo nº 5006061-02/2011.824-3029, distribuído para o Juízo do 3º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital e no qual figuram, como EXEQUENTE, ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 09.915.229/9001-70 (representação) por MARCELO MENDES e, como EXECUTADO, SAM GAMES EXPLORACAO DE ATIVIDADES LUTERICAS LTDA - CNPJ: 05.041.997/9001-32 (representação) por PERICLES LUZ MEDEIROS PRADE - OAB: 5205654/01, CHAPLIM ENTERTENIMENTO LTDA - ME - CNPJ: 02.921.434/0991-86, MOISE BERNARDES CORREA, JWGGO GECETIN DE LIMA - CPF: 068.088.119-67, JOAO CARLOS PERNA CLEMENTE FERREIRA - CPF: 137.733.732-72, JOAO HUMBERTO DOS ANJOS - CPF: 338.905.788-42, JORJEO GOETTEN DE LIMA, JOSE ELIAS LUIS BERREN - CPF: 028.522.228-00, KATHIA ALVINA PERINI - CPF: 948.513.988-49, LITORAL JOGOS E DIVERSOES ELETRONICAS LTDA - ME - CNPJ: 03.567.846/0001-54, LOTERICA PONTO DHC LTDA - CNPJ: 34.584.432/0001-28, MAX JOGOS E DIVERSOES ELETRONICAS LTDA - ME - CNPJ: 02.442.884/0001-21, RAUL KOENIGER ULMANN - CPF: 029.493.499-17, WANDA RIBEIRO DA SILVA - CPF: 943.297.968-72, constam os seguintes eventos em 30/06/2011 12:00:30, Incidente Processual instaurado: em 01/07/2011 12:30:00, Recatamento - SAJ: em 11/06/2011 12:00:00, Processo ajuizado - SAJ - Ajuizado ao processo 023.36.38219-5 - Declaratória 1º Ordinaris, em 18/05/2011 12:00:00, Decisão declarando incompetência - Trata-se de execução de sentença na qual o Estado de Santa Catarina figura no polo ativo da demanda. Segundo o Relatório nº 08/01/11 da Coordenadoria Geral de Justiça, a competência desta Unidade é para processar e julgar as execuções contra a Fazenda Pública, na forma do art. 730 do Código de Processo Civil Federal, este não é o hipótese dos autos, não possui, portanto a competência dos autos à Vara de Fazenda, competente para o processamento do feito. Da-se balise no registro, com as devidas anotações. Cumpram-se; em 22/06/2011 12:00:30, Aguardando envio à Distribuição; em 24/06/2011 12:00:00, Remessa à Distribuição; em 25/06/2011 12:00:30, Recatamento - SAJ; em 25/06/2011 12:00:30, Aguardando envio para o Juiz; em 25/06/2011 12:30:00, Despacho outor - Intime-se a parte executada na pessoa do seu advogado, via DJE, para que, no prazo de quinze dias, efetue o pagamento do débito, sob pena de as montante da condenação ser acrescido multa de dez por cento, conforme preceito o artigo 475 - J, do Código de Processo Civil; em 26/06/2011 12:00:00, Conclusão para despacho - SAJ: em 30/06/2011 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 09/07/2011 12:30:00, Aguardando publicação - Relatório: 07/05/2011 Teor do ato: Intime-se a parte executada na pessoa de seu advogado, via DJE, para que, no prazo de quinze dias, efetue o pagamento do débito, sob pena de as montante da condenação ser acrescido multa de dez por cento, conforme preceito o artigo 475 - J, do Código de Processo Civil. Advogado(s): Pericles Luz Medeiros Prade [OAB 068.846-5/01], em 21/06/2011 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação: 7/05/2011 Data da Publicação: 04/06/2011 Número do Diário: 1238 Páginas: 4514652; em 16/11/2011 12:00:00, Despacho outor - Frustrada a tentativa de penhora, os exequente por 10 dias; em 16/11/2011 12:00:00, Aguardando confissão relação informação advogado; em 22/11/2011 12:00:30, Aguardando publicação - Relação: 09/04/2011 Teor do ato: Frustrada a tentativa de penhora, os exequente por 10 dias. Advogado(s): Queila de Araújo Duarte Vahl [OAB 012.657/9C]; em 24/11/2011 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação: 09/04/2011 Data da Publicação: 24/11/2011 Número do Diário: 1238 Páginas: 5481560; em 26/11/2011 12:00:00, Junta de depósito - Prot. 4114/04 - EJC; em 26/11/2011 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 27/11/2011 12:00:00, Despacho outor - Defiro (fls. 272); em 04/02/2012 12:00:00, Mandado emitido - Mandado nº: 3 Situação: Cumprido Local: 3º Cartório da Fazenda Pública - 22/03/2012; em 08/02/2012 12:00:30, Mandado emitido - Mandado nº: 4 Situação: Parcialmente Cumprido Local: 3º Cartório da Fazenda Pública - 22/03/2012; em 08/02/2012 12:00:00, Carta precatória expedida - SAJ - Penhora e Intimação - Do Cumprimento da Sentença - Art 475-J do CPC; em 08/02/2012 12:00:00, Carta precatória expedida - SAJ - Penhora e Intimação - Do Cumprimento da Sentença - Art 475-J do CPC; em 08/02/2012 12:00:30, Gabinete do Juiz para assinatura; em 14/02/2012 12:00:00, Gabinete do Juiz para assinatura; em 24/02/2012 12:00:00, Gabinete do Juiz para assinatura; em 09/03/2012 12:00:00, Junta de e-mail - Comunicado ao Juiz Desprezante - Dist. Pres. Rio do Sul - n. 054 12.001773-7; em 12/03/2012 12:00:00, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Negativa - FPPJ; em 12/03/2012 12:00:00, Certificado pelo Oficial de Justiça - Cartório Genérico; em 30/03/2012 12:00:30, Junta de mandado - Mand. 3 - não cumpr.; em 30/03/2012 12:00:00, Junta de mandado - Mand. 4 - não cumpr.; em 30/03/2012 12:00:00, Ao Ordinário-Intimação da certidão - Fica intimado o exequente - EJC, para manifestar-se sobre o teor das certidões de fls. 281 e 283, no prazo de 5 (cinco) dias; em 30/03/2012 12:00:00, Aguardando confissão relação informação advogado; em 02/04/2012 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 03/03/2012 Teor do ato: Fica intimado o exequente - EJC, para manifestar-se sobre o teor das certidões de fls. 281 e 283, no prazo de 5 (cinco) dias. Advogado(s): Queila de Araújo Duarte Vahl [OAB 012.657/9C]; em 04/04/2012 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação: 03/03/2012 Data da Publicação: 04/04/2012 Número do Diário: 1384 Páginas: 4484851; em 09/04/2012 12:00:00, Aguardando envio para o Advogado; em 09/04/2012 12:00:00, Carga ao Advogado - 32162664; em 24/04/2012 12:00:00, Recatamento - SAJ - em 27/04/2012 12:00:00, Junta de autos - Prot. 4349093 - EJC - Informa endereço; em 27/04/2012 12:00:00, Junta de carta precatória - C. lapena 125 12.001941-6 - não cumpr.; em 27/04/2012 12:00:30, Ao Ordinário-Intimação de certidão - Fica intimado o exequente, EJC, para manifestar-se sobre o teor da certidão de fls. 281, no prazo de 5 (cinco) dias; em 27/04/2012 12:00:30, Aguardando confissão relação informação advogado; em 27/04/2012 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 04/28/2012 Teor do ato: Fica intimado o exequente, EJC, para manifestar-se sobre o teor da certidão de fls. 281, no prazo de 5 (cinco) dias. Advogado(s): Queila de Araújo Duarte Vahl [OAB 012.657/9C]; em 02/05/2012 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação: 04/28/2012 Data da Publicação: 02/05/2012 Número do Diário: 1381 Páginas: 595; em 03/05/2012 12:00:00, Aguardando envio para o Advogado; em 03/05/2012 12:00:00, Carga ao Advogado; em 28/05/2012 12:00:00, Recatamento - SAJ; em 06/06/2012 12:00:30, Junta de carta precatória - Prot. 449366 - exequente; em 06/06/2012 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 06/06/2012 12:00:00, Conclusão para despacho - SAJ; em 27/06/2012 12:00:00, Recatamento - SAJ; em 27/06/2012 12:00:00, Aguardando cumprir despacho; em 29/06/2012 12:00:00, Junta de carta precatória - C. Blumenau - 008 12.0034052-2 - não cumprida; em 29/06/2012 12:00:00, Aguardando cumprir despacho; em 04/07/2012 12:00:00, Mandado emitido - Mandado nº: 10 Situação: Cumprido Local: 3º Cartório da Fazenda Pública - 25/07/2012; em 04/07/2012 12:00:00, Carta precatória expedida - SAJ - Penhora e Intimação - Do Cumprimento da Sentença - Art 475-J do CPC; em 04/07/2012 12:00:30, Mandado emitido - Mandado nº: 6 Situação: Não Cumprido Local: 3º Cartório da Fazenda Pública - 12/09/2012; em 04/07/2012 12:00:00, Mandado emitido - Mandado nº: 8 Situação: Enviado Local: Central de Mandados - 11/07/2012; em 04/07/2012 12:00:00, Carta precatória expedida - SAJ - Penhora e Intimação - Do Cumprimento da Sentença - Art 475-J do CPC; em 04/07/2012 12:00:30, Carta precatória expedida - SAJ - Penhora e Intimação - Do Cumprimento da Sentença - Art 475-J do CPC; em 04/07/2012 12:00:00, Carta precatória expedida - SAJ - Penhora e Intimação - Do Cumprimento da Sentença - Art 475-J do CPC; em 04/07/2012 12:00:30, Carta precatória expedida - SAJ - Penhora e Intimação - Do Cumprimento da Sentença - Art 475-J do CPC; em 04/07/2012 12:00:00, Certificada pelo Oficial de Justiça - Certifico que, em cumprimento ao mandado, efetuei das autos mencionados, compareci no local indicado e após as formalidades legais, dei-se a proceder à penhora por não ter encontrado bens da empresa executada, como também, a empresa executada. A referida Litoral Jogos e Diversões Eletrônicas Ltda., a desconhecida no imóvel 3857, e na sala 03 atualmente encontra-se estabelecido a empresa Píntia Têxtil, que desconhecem a executada. Dou-lhe; em 28/07/2012 12:00:30, Junta de ofício - Of. por e-mail - Distribuição Comarca do Rio do Sul-SC rel. dist. precatória; em 31/07/2012 12:00:30, Junta de mandado - Mandado - 10 - não cumpr.; em 31/07/2012 12:00:30, Aguardando devolução de carta precatória; em 01/08/2012

para despacho; em 18/08/2018 13:49:21, Decisão interlocutória - SAJ - Cliente disse, INDEFIRO o pedido formulado a fls. 459, sem prejuízo de nova análise caso demonstrado o insucesso nas tentativas extrajudiciais de localização de bens dos executados; em 19/08/2018 17:24:39, Recebidos os autos; em 29/08/2018 18:02:42, Encaminhado editinrelação para publicação - Relação: 0390/2018 Teor do ato: Cliente disse, INDEFIRO o pedido formulado a fls. 459, sem prejuízo de nova análise caso demonstrado o insucesso nas tentativas extrajudiciais de localização de bens dos executados. Advogado(s): Querle do Anujo Duarte Vahl (OAB 1289795/SC); em 31/08/2018 12:39:08, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação: 0500/2018 Data da Publicação: 31/08/2018 Número do Diário: 2425 Páginas: ; em 14/10/2018 16:28:17, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Informações em Execução de Sentença - Número: 80328 - Protocolo: WFN816206881570; em 18/10/2018 14:57:52, Conclusão para despacho; em 08/02/2017 14:50:58, Decisão interlocutória - SAJ - 1. O exequente, a fls. 463, requer a citação dos sócios das empresas executadas.O pedido não deve ser acolhido. De acordo com o art. 134, § 4º, do CPC, o requerimento de inclusão dos sócios da empresa executada no polo passivo da demanda, deve demonstrar o preenchimento dos pressupostos legais específicos para descon sideração da personalidade jurídica. Além disso, conforme procedimento estabelecido no novo código de processo civil, o pedido de descon sideração deve ser objeto de incidente em autos apartados. Destarte, revogo a decisão de fls. 383-384 e indefiro o pedido retro 2. Intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, indique bens dos devedores passíveis de penhora. 3. Havendo indicação, voltem conclusos. Do contrário, suspendo a execução por 1 (um) ano, durante o qual também ficará suspensa a prescrição, na forma do art. 921, II e § 1º, do CPC/4. Decorrido o prazo de suspensão, intime-se novamente o exequente para que impulsiono o feito, em 30 (trinta) dias, independente de novo despacho.5. Não indicados bens penhoráveis, arquivar-se pelo prazo prescricional, sem prejuízo do desarquivamento a qualquer tempo, se impulsionado o feito pelo interessado (CPC, art. 971, §§ 2º e 4º) 6. Findo o prazo prescricional, intime-se as partes para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 971, § 5º). Com ou sem manifestação, retomem conclusos; em 08/02/2017 14:25:26, Recebidos os autos; em 23/02/2017 10:14:46, Encaminhado editinrelação para publicação - Relação: 0119/2017 Teor do ato: 1. O exequente, a fls. 463, requer a citação dos sócios das empresas executadas.O pedido não deve ser acolhido. De acordo com o art. 134, § 4º, do CPC, o requerimento de inclusão dos sócios da empresa executada no polo passivo da demanda, deve demonstrar o preenchimento dos pressupostos legais específicos para descon sideração da personalidade jurídica. Além disso, conforme procedimento estabelecido no novo código de processo civil, o pedido de descon sideração deve ser objeto de incidente em autos apartados. Destarte, revogo a decisão de fls. 383-384 e indefiro o pedido retro 2. Intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, indique bens dos devedores passíveis de penhora. 3. Havendo indicação, voltem conclusos. Do contrário, suspendo a execução por 1 (um) ano, durante o qual também ficará suspensa a prescrição, na forma do art. 921, II e § 1º, do CPC/4. Decorrido o prazo de suspensão, intime-se novamente o exequente para que impulsiono o feito, em 30 (trinta) dias, independente de novo despacho.5. Não indicados bens penhoráveis, arquivar-se pelo prazo prescricional, sem prejuízo do desarquivamento a qualquer tempo, se impulsionado o feito pelo interessado (CPC, art. 971, §§ 2º e 4º) 6. Findo o prazo prescricional, intime-se as partes para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 971, § 5º). Com ou sem manifestação, retomem conclusos. Advogado(s): Querle do Anujo Duarte Vahl (OAB 1289795/SC); em 02/03/2017 14:51:59, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação: 0119/2017 Data da Publicação: 01/03/2017 Número do Diário: 2533 Páginas: ; em 04/04/2017 12:18:17, Autos entregues em cargo ao Advogado; em 18/04/2017 16:45:10, Recebidos os autos; em 24/04/2017 13:12:55, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFN8.17.10036887-8 Tipo da Petição: Pedido de Citação dos Sócios Data: 18/04/2017 11:17: ; em 01/06/2017 14:35:29, Conclusão para despacho; em 04/07/2017 16:23:53, Recebidos os autos; em 06/07/2017 19:13:58, Juntada de AR - Juntada de AR - AR2483084587J Situação: Cumprido Modelo: Genérico Destinatário: Secretária da Receita Federal; em 01/03/2018 14:22:33, Juntada; em 01/03/2018 14:22:58, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:07:42, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:07:57, Juntada de Petição; em 05/09/2018 14:08:39, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:08:50, documento digitalizado; em 05/09/2018 14:08:58, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:09:07, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:09:24, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:09:31, Juntada de Petição; em 05/09/2018 14:09:40, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:09:57, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:13:32, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:13:43, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:13:52, Protocolado ordem do Bancojud; em 05/09/2018 14:14:03, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:14:11, Juntada de Petição; em 05/09/2018 14:14:19, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:14:29, Juntada de carta precatória; em 05/09/2018 14:14:38, documento digitalizado; em 05/09/2018 14:14:45, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:14:54, documento digitalizado; em 05/09/2018 14:15:01, documento digitalizado; em 05/09/2018 14:15:08, documento digitalizado; em 05/09/2018 14:16:05, documento digitalizado; em 05/09/2018 14:16:14, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:16:38, Juntada de Petição; em 05/09/2018 14:16:48, Juntada de carta precatória; em 05/09/2018 14:18:21, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:18:48, documento digitalizado; em 05/09/2018 14:19:22, documento digitalizado; em 05/09/2018 14:19:28, documento digitalizado; em 05/09/2018 14:19:42, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:19:51, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:20:30, Juntada de carta precatória; em 05/09/2018 14:20:40, Juntada de Petição; em 05/09/2018 14:20:50, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:21:36, Juntada de carta precatória; em 05/09/2018 14:21:55, documento digitalizado; em 05/09/2018 14:22:07, Juntada de carta precatória; em 05/09/2018 14:22:16, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:22:26, documento digitalizado; em 05/09/2018 14:22:38, documento digitalizado; em 05/09/2018 14:22:51, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:23:02, documento digitalizado; em 05/09/2018 14:23:21, Juntada de carta precatória; em 05/09/2018 14:23:29, documento digitalizado; em 05/09/2018 14:23:37, documento digitalizado; em 05/09/2018 14:23:53, Juntada de carta precatória; em 05/09/2018 14:24:10, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:24:26, Juntada de Petição; em 05/09/2018 14:24:44, Juntada de carta precatória; em 05/09/2018 14:24:55, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:25:04, Juntada de Petição; em 05/09/2018 14:25:41, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:25:52, Juntada de Petição; em 05/09/2018 14:26:10, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:26:23, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:26:41, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:26:54, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:27:05, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:27:26, Protocolado ordem do Bancojud; em 05/09/2018 14:27:45, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:31:11, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:31:25, Juntada de termo; em 05/09/2018 14:32:07, Juntada de carta precatória; em 05/09/2018 14:32:24, Juntada de carta precatória; em 05/09/2018 14:32:36, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:32:47, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:33:01, Juntada de Petição; em 05/09/2018 14:33:14, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:33:25, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:33:34, Protocolado ordem do Bancojud; em 05/09/2018 14:33:42, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:33:50, Juntada de ofício; em 05/09/2018 14:34:16, Juntada de ofício; em 05/09/2018 14:34:27, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:35:11, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:35:24, Juntada de Petição; em 05/09/2018 14:37:41, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:38:06, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:38:14, Juntada de Petição; em 05/09/2018 14:43:09, Juntada de documento; em 05/09/2018 14:44:15, documento digitalizado; em 07/03/2019 15:05:03, Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica intimado o exequente para impulsionar o feito, no prazo de 30 dias, conforme item 4 da decisão de fls. 279; em 07/03/2019 15:09:21, Certidão emitida - Certidão da Remessa de Intimação para o Portal Eletrônico; em 08/03/2019 21:01:12, Juntada; em 19/03/2019 16:01:15, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WFN8.19.29326868-4 Tipo da Petição: Petição Data: 19/03/2019 15:58: ; em 20/03/2019 16:12:04, Conclusão para despacho; em 27/01/2020 01:32:44, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC. [COM SROL/CI]; em 27/01/2020 01:32:45, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Intimação de processo migrado. Número do processo alterado, SAJ: "0388219-79/2008 8.24.0023/0002" - EPROC: "9000001-02.2011.8.24.0023" Refer. (EXEQUENTE - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/01/2020 00:00:00 Data final: 30/01/2020 23:59:59; em 28/01/2020 15:54:34, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer ao Evento: 217; em 31/01/2020 01:06:07, Decurso de Prazo - Refer ao Evento: 217; em 08/07/2020 14:18:00, Decisão interlocutória; em 08/07/2020 14:18:01, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer ao Evento 229 [EXECUTADO - BAM GAMES EXPLORACAO DE ATIVIDADES LOTERICAS LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/07/2020 00:00:00 Data final: 11/08/2020 23:59:59; em 08/07/2020 14:18:01, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão Refer ao Evento 229 [EXEQUENTE - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/07/2020 00:00:00 Data final: 21/08/2020 23:59:59; em 08/07/2020 15:58:38, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer ao Evento: 222; em 08/07/2020 15:59:00, Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial; em 18/07/2020 23:59:59, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer ao Evento: 221; em 11/08/2020 09:39:28, GRÊNDIA, GOM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer ao Evento: 221; em 23/08/2020 01:05:22, Decurso de Prazo - Refer ao Evento: 222; em 08/09/2020 03:00:04, Reativação do Processo suspenso/sobrestado; em 18/11/2020 09:12:01, Juntada de certidão; em 18/11/2020 09:13:09, Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial; em 18/05/2021 03:00:06, Levantamento da Suspensão ou Desobstetamento; em 04/08/2021 16:56:19, Juntada de certidão; em 04/08/2021 16:56:46, Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial; em 05/06/2022 03:00:15, Levantamento da Suspensão ou Desobstetamento; em 12/08/2022 15:08:32, Juntada de certidão; em 12/08/2022 15:08:49, Autos Suspensos ou Sobrestados; em 27/02/2023 17:12:39, Ato ordinatório praticado; em 27/02/2023 17:12:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer ao Evento 237 [EXECUTADO - BAM GAMES EXPLORACAO DE ATIVIDADES LOTERICAS LTDA) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/03/2023 00:00:00 Data final: 18/09/2023 23:59:59; em 27/02/2023 17:12:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer ao Evento 237 [EXEQUENTE - ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/03/2023 00:00:00 Data final: 09/09/2023 23:59:59; em 28/02/2023 00:04:07, Confirmada a intimação eletrônica - Refer ao Evento: 238; em 09/03/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer ao Evento: 238; em 10/05/2023 01:08:11, Decorrido prazo - Refer ao Evento: 239; em 18/05/2023 01:05:28, Decorrido prazo - Refer ao Evento: 238; em 13/06/2023 03:00:06, Levantamento da Suspensão ou Desobstetamento; em 14/08/2023 13:11:11, Juntada de certidão; em 14/08/2023 13:11:43, Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial; em 11/02/2024 03:00:38, Levantamento da Suspensão ou Desobstetamento; em 18/02/2024 13:45:14, Juntada de certidão; em 19/02/2024 13:47:29, Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial; em 18/08/2024 03:00:19, Levantado a suspensão ou sobrestamento dos autos; em 19/08/2024 17:23:06, Juntada de certidão; em 18/08/2024 17:23:17, Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial - Aguardo decalão da instância superior; em 18/11/2024 03:00:29, Levantada a suspensão ou sobrestamento dos autos; em 18/11/2024 15:56:35, Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial; em 24/10/2025 17:03:51, Juntada - Informação; não foram encontrados subscritas; ; em 24/10/2025 17:06:44, Juntada de certidão - tratado de pagar para o processo - 5000001-00.2017.8.24.0023/SC - ref. ao(s) evento(s): 235, Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Liquidação / Cumprimento/Execução, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO.

Certidão gerada via Internet.
Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc>.
Com os seguintes dados:
Número do processo: 90000010220118240325
Número da Certidão: 677597
Código de Segurança: 18a112ed
Data de geração: 30/07/2026 13:27:33

